



PROCESSO N° 604/14

PROTOCOLO N° 12.094.292-1

PARECER CEE/CEMEP N° 452/14

APROVADO EM 16/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ELEODORO ÉBANO PEREIRA –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Produção de  
Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 508/14-SUED/SEED, de 16/04/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 13/09/13, de interesse do Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 6064/12, de 04/10/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 31/10/12 até 31/10/17.

O Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 5220/12, de 23/08/12, pelo prazo de um ano, a partir da publicação em DOE, de 26/09/12 até 26/09/13.

#### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 78)**

Curso: Técnico em Produção de Áudio e Vídeo  
Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design



PROCESSO N° 604/14

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Carga horária: 800 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de um ano e máximo de cinco anos  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Número de vagas: 40 vagas  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 78)**

O Técnico em Produção em Áudio e Vídeo domina o conhecimento científico e tecnológico, construídos historicamente que garante a sua inserção no mundo social e do trabalho de forma crítica com autonomia intelectual e mora. Colabora na captação de imagem e som na ambientação, operação de equipamentos por intermédio de recursos, linguagem e tecnologia, dentro dos padrões técnicos dos diferentes meios de comunicação. Colabora na investigação e utilização de novas tecnologias relacionadas com linguagem, tratamento acústico e de imagem, luminosidade, animação. Prepara material audiovisual. Elabora fichas técnicas, mapa de programação, distribuição e veiculação dos produtos e serviços de comunicação.



PROCESSO Nº 604/14

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 113)

Matriz Curricular					
Estabelecimento: COLÉGIO EST. ELEODORO ÉBANO PEREIRA - EFMP					
Município: CASCAVEL					
Curso: TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE AUDIO E VÍDEO					
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de Implantação: 2013		
Turno: NOTURNO			Carga horária: 960 horas/aula – 800 horas		
Módulo: 20			SEMESTRAL		
DISCIPLINAS		SEMESTRE		hora/aula	hora
		1º	2º		
1	CENOGRAFIA E CENOTÉCNICA	3		60	50
2	COMUNICAÇÃO E LINGUAGENS MUDIÁTICAS	4		80	67
3	EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE IMAGEM		3	60	50
4	EDIÇÃO E MIXAGEM DE SOM		3	60	50
5	FOTOGRAFIA	2	2	80	67
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33
7	HISTÓRIA DO RÁDIO E DOS MEIOS AUDIOVISUAIS	2	2	80	67
8	INFORMÁTICA APLICADA AOS MEIOS AUDIOVISUAIS	2	2	80	67
9	LEGISLAÇÃO APLICADA AOS MEIOS AUDIOVISUAIS		2	40	33
10	LINGUAGEM AUDIOVISUAL	2	2	80	67
11	PRODUÇÃO EM AUDIO	2	2	80	67
12	PRODUÇÃO EM VIDEO	2	2	80	67
13	ROTEIRO AUDIOVISUAL	3		60	50
14	TECNOLOGIA DOS MEIOS AUDIOVISUAIS	2	2	80	67
TOTAL		24	24	960	800

inc  
Res. 56



PROCESSO N° 604/14

#### 1.4 Certificação (fl. 166)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Produção de Áudio e Vídeo.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Associação Instituto Mega de Integração Social – IMIS
- CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná
- Instituto Euvaldo Lodi do Paraná
- Prefeitura Municipal de Cascavel
- Fundação Assis Gurgacz
- Associação Comunitária Norte
- UNIVEL – União Educacional de Cascavel

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls.

114 a 131.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 215)

ÉPOCA	14/02/2013 A 10/07/2013	29/07/2013 A 18/12/2013	29/07/2013 A 18/12/2013	10/02/2014 A 25/07/2014
	1º SEMESTRE 2013	2º SEMESTRE 2013	1º SEMESTRE 2013	2º SEMESTRE 2014
<b>MATRÍCULADOS</b>	37	21	36	10
<b>DESISTENTES</b>	0	0	16	EM ANDAMENTO
<b>TRANSFERIDOS</b>	0	0	0	EM ANDAMENTO
<b>REPROVADOS POR FREQUENCIA</b>	16	6	10	EM ANDAMENTO
<b>CONCLUINTES</b>	21	15	10	EM ANDAMENTO



PROCESSO N° 604/14

### 1.7 Coordenação de Curso (fl. 146)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Diogo Tamoio Velasque Fedumenti	-Bacharel em Comunicação Social	-Coordenação de Curso

### 1.8 Comissão de Verificação (fl. 196)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 23/14 de 04/02/14 – NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcelo Arena, bacharel em Turismo e Hotelaria; Francisca Tereza Orsi, licenciada em Estudos Sociais e como perita Déborah Cristina de Lima Evangelista, bacharel em Comunicação Social, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 109/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para o reconhecimento do curso.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem qualificação de acordo com as disciplinas indicadas.

A instituição de ensino relata que sobre o índice de evasão apresentado é devido a rotatividade de professores, dificuldades em transporte, falta de material e equipamentos específicos para o desenvolvimento do curso e ressalta que apesar da evasão, os alunos formados estão atuando nas empresas da região e, também, desenvolvem um Projeto de Combate à Evasão e Repetência, instruído e solicitado pela SEED/DET/NRE, o qual tem como objetivo maior encontrar as verdadeiras causas desta problemática e as possibilidades de ações para reverter este quadro, o qual não se constitui apenas como problemática exclusiva deste curso, mas de grande parte da Educação Profissional e do Ensino Médio Noturno em todo país.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, dispondo de acessibilidade para portadores de deficiências, acervo



PROCESSO N° 604/14

bibliográfico que atende plenamente o curso proposto. Possui dois laboratórios de Informática, laboratório de Física, Química e Biologia, devidamente equipados, anfiteatro com capacidade para 300 pessoas, duas quadras de esportes cobertas para a prática de atividades físicas. A referida comissão manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, desde 26/09/12, pelo prazo de cinco anos, contados a partir de 26/09/13 até 26/09/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06, n° 02/10 e n° 01/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;



PROCESSO N° 604/14

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de julho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE